



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA E A BANRISUL CARTÕES AS, PARA ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

ADITIVO Nº 04

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, com sede na cidade de Porto Alegre, na rua Caldas Júnior, nº 120, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.934.215/0001-06, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2019, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Diante das disposições constantes no Artigo 2º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 1.153/19, os cartões alimentação deverão ser utilizados pelos usuários exclusivamente em estabelecimentos credenciados e localizados no Município de Barra Funda/RS, sendo vedada a sua utilização em estabelecimentos localizados em outros Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante da necessidade do contratante e de acordo com o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como previsão constante na Cláusula Oitava, item 8.4, fica alterado o valor do Limite de Crédito Mensal para até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e até 190 funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes registram a alteração da Razão Social da Contratada, de BANRISUL CARTÕES S.A, para BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, conforme alteração e Consolidação do Estatuto Social de 01/08/2022, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o número de protocolo nº 8418018 em 05/09/2022;

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 31 de outubro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. -
INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

MARCIA HENIKA
CPF: 027.580.430-50